



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
22/11/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

ATO DE SANÇÃO Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 115/2024, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº. 1.200/2024 oriunda do Projeto de Lei nº. 115/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 22 de novembro de 2024.

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.11.22 15:26:14 -03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

22/11/24

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

LEI Nº 1.200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**" Institui o Hino Oficial do Município
de Francisco Badaró/MG."**

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Francisco Badaró decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Francisco Badaró como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do artigo 2º, § único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Francisco Badaró é composto da letra e música de autoria de Maria Rita Coimbra, Charles Pinheiro Amaral e Adna Figueiró Duarte, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Francisco Badaró será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

- I - nas cerimônias esportivas e culturais;
- II - nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- III - em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Francisco Badaró ou exprima regozijo público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

22 111 624
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Francisco Badaró será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º. A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º. Durante a execução do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 6º. Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 7º. Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró não podem ser postos à venda. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores.

Art. 8º. É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 22 de novembro de 2024.

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.11.22 15:30:02
-03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

22/11/24

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

ANEXO ÚNICO

HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

HINO A FRANCISCO BADARÓ

Letra:

Música:

Avante, Francisco Badaró!

Exulta, que teus filhos te amam!

Aconchego em tons de seresta.

Tu és, do Jequitinhonha,

A Alvorada, o fulgor e a festa.

Salve, salve! Oh, mãe destemida.

Salve, salve! Oh, terra querida.

Jatobazeiro, Igreja do Rosário,
Dos Bandeirantes veio a pedra
angular.

Chapada, mercado e sobradão.

Glórias são desse povo guerreiro,

Nem a seca endurece seu coração.

Salve, salve! Oh, mãe destemida.

Salve, salve! Oh, terra querida.

Badaró, singular Sucuriú!

Os cantares, os causos e as rezas

Que emanam dos belos vesperais.

Os acordes da Banda de música

Ecoam nas Minas Gerais.

Salve, salve! Oh, mãe destemida.

Salve, salve! Oh, terra querida.

Cultura, tradição, louvor e fé.

Batuque e culinária ancestrais.

Magia de cores e sabores.

Carregas, em tua bagagem,

Os Encantos de muitos amores.

Salve, salve! Oh, mãe destemida.

Salve, salve! Oh, terra querida.

Badaró, singular Sucuriú!

A vida em teus verdes matagais,

O sol no teu lindo céu anil,

O ouro das tuas montanhas,

Retratam-te por todo o Brasil.

Salve, salve! Oh, mãe destemida.

Salve, salve! Oh, terra querida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

22/11/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Hino a Francisco Badaró

Piano

$\text{♩} = 105$

E Am D7 G

8 A G D7 G G7 C E Am

17 C E Am D7 G D

26 D7 3 G refrão B Em A7 D7 3

35 G B G D7 G G7 C E

43 Am C E Am D7 3 G

52 D D7 G refrão B

58 3 Em Am D7 3 G

65 C G D7 G G7 C E Am C

v.s.

A van te Fran cis co Ba da ró e xil ta que teus fi lhos te a mam a con
che go em tons de se res ta Tu és do Je qui ti nho nha A al vo ra da u ful
gor e a fes ta Sai ve sal ve oh mãe des te mi da sal ve sal ve oh ter ra que
ri da Ja to ba zei ro i gre ja do Ro sá rio das Ban dei ran tes veio a pe dra an gu
lar Cha pa da Mer ca do e So bra dão Gló rias são des se po vo quer rei ro
Nem a se ca en du re ce seu co ra ção Sal ve sal ve oh
mãe des te mi da sai ve sal ve oh ter ra que ri da Ba da
ró sin gu lar su cu ri u Os can ta res os cau sos e as re zas que e ma mam dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

2021/11/24
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

2

74 E Am D7 3 G D D7 3
be-lus
lous los ves pe ra ais os a cor des da ban da de mú si ca e co am nas Mi nas Ge

83 G refrão B Em Am D7 3 G
rais Sal ve sal ve oh mãe des te mi da sal ve sal ve oh ter ra que ri da

92 D G D7 G G7 C E Am
Cul tu ra tra di ção lou vor e fé Ba tu que e Cu li ná rias an ces trais.

100 C E Am D7 3 G D
ma gi a de co res e sa bo res car re gas em tu a ba ga gem Os en

109 D7 3 G refrão B Em A7
can tos de mui tos a mo res Sal ve sal ve oh mãe des te mi da sal ve sal ve oh

118 D7 3 G E G D7 G C E
ter ra que ri da Ba da rô sin gu lar su cu ri u O ver de dos teus ma ta

127 Am C E Am D 3 G D7
gais o sol no teu lin do céu de a ni il O ou ro das tu as mon ta nhas re

137 G D G refrão B
tra tam te por to do o Bra sil Sal ve sal ve oh mãe des te

143 Em A7 D7 3 G
mi da sal ve sal ve oh ter ra que ri da